

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.821

João Pessoa - Terça-feira, 05 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.841 DE 04 DE MAIO DE 2015.

**Altera o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 23.689, de 03 de dezembro de 2002, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 7.131, de 05 de julho de 2002, 10.094, de 27 de setembro de 2013 e 10.446, de 30 de março de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os dispositivos do Regulamento do IPVA – RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 23.689, de 03 de dezembro de 2002, a seguir enunciados, passam a vigorar com as respectivas redações:

I – os incisos II, IV, VI e XI do “caput” do art. 3º:

“II - os veículos de propriedade ou posse de turistas estrangeiros, portadores de “Certificado Internacional de Circular e Conduzir”, pelo prazo estabelecido nesses certificados, mas nunca superior a 1 (um) ano, desde que o país de origem adote tratamento recíproco com os veículos do Brasil;”;

“IV - os veículos rodoviários utilizados na categoria de táxi, inclusive motocicletas, com capacidade para até 7 (sete) passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativo, limitada a 1 (um) veículo por beneficiário;”;

“VI - os veículos de fabricação nacional ou nacionalizados, de propriedade de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, limitada a isenção a um veículo por beneficiário, observado o disposto nos §§ 7º, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 deste artigo;”;

“XI - motocicletas ou motonetas nacionais, com até 200 (duzentas) cilindradas, destinadas ao uso exclusivo do adquirente na atividade agrícola ou pesqueira artesanal, limitando-se a propriedade de um veículo por beneficiário, observado o disposto nos §§ 5º, 7º e 15 deste artigo;”;

II – o § 1º, o “caput” e o inciso II do § 5º, do art. 3º:

“§ 1º Para efeito de reconhecimento da isenção, o proprietário do veículo deverá apresentar os documentos comprobatórios de que trata o art. 23, conforme o caso, na repartição fiscal de que trata o “caput” do art. 15 deste Regulamento.”;

“§ 5º Para obtenção dos benefícios previstos no inciso XI, o requerente deverá comprovar o exercício da atividade rural, como pequeno proprietário ou trabalhador, ou, no caso da atividade pesqueira, como pescador artesanal, mediante os seguintes documentos:

II – se trabalhador rural ou pescador artesanal, declaração do sindicato rural ou da colônia de pescadores, com firma reconhecida em cartório local, atestando o exercício da atividade rural ou pesqueira artesanal.”;

III – o § 11, o “caput” e as alíneas “a” e “c” do § 13, do art. 3º:

“§ 11 A isenção prevista no inciso VI do “caput” deste artigo será concedida desde que o valor venal não seja superior ao estabelecido na legislação estadual para o gozo da isenção de ICMS, observado o disposto no § 12 deste artigo.”;

“§ 13 Para efeitos do benefício previsto nos incisos VI e XII do “caput” deste artigo, é considerada pessoa portadora de:

a) deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

c) deficiência mental severa ou profunda, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;”;

IV – o inciso I do “caput” e o § 2º, do art. 7º:

“I - para veículos novos, o valor venal constante da nota fiscal ou do documento que represente a transmissão da propriedade, não podendo o valor ser inferior ao preço de mercado, observado o disposto no § 9º;”;

“§ 2º Em se tratando de veículo estrangeiro, novo ou usado, adquirido por empresa revendedora, a base de cálculo, para efeito da primeira operação, será o valor constante na nota fiscal de venda a consumidor final ou em outro documento que represente a transmissão de propriedade, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao do documento de desembaraço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais obrigações devidos pela importação.”;

V – o inciso I do “caput” do § 4º e o § 6º, do art. 18:

“I - pelo atraso de pagamento por 90 (noventa) dias de qualquer parcela, de duas parcelas consecutivas ou quatro alternadas, o primeiro que ocorrer;”;

“§ 6º Em relação ao mesmo veículo, fica vedada a concessão de mais de um parcelamento, ainda que se refira a exercícios distintos.”;

VI – o art. 19:

“Art. 19. A opção pelo parcelamento de que trata o art. 18 implica confissão irrevogável

e irratável dos débitos nele incluídos e obriga o devedor a manter o pagamento regular das parcelas.

Parágrafo único. A transferência de propriedade do veículo que teve seus débitos parcelados somente será efetuada com a liquidação do saldo remanescente do parcelamento ou com a assunção da dívida pelo adquirente, através de Termo de Adesão.”;

VII – o art. 22:

“Art. 22. A concessão do parcelamento não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título.”.

**Art. 2º** Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Regulamento do IPVA – RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 23.689, de 03 de dezembro de 2002, com as respectivas redações:

I – o inciso XII e os §§ 16 e 17 ao art. 3º:

“XII - os triciclos de propriedade de pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, adquiridos diretamente ou por intermédio de seu representante legal, limitada a isenção a um veículo por beneficiário, observado o disposto nos §§ 7º, 13, 14, 16 e 17 deste artigo.”;

“§ 16 Nas isenções previstas nos incisos IV, VI, X, XI, e XII deste artigo, quando se tratar de aquisição de outro veículo no mesmo ano em que já tenha sido concedida isenção, o beneficiário poderá optar sobre qual bem incidirá o benefício, se sobre a nova aquisição ou sobre o veículo já isento.

§ 17 Na hipótese do § 16 deste artigo, o imposto a recolher será calculado por duodécimo ou fração, nos termos deste Regulamento.”;

II – os §§ 9º, 10 e 11 ao art. 18:

“§ 9º Para usufruir o benefício do parcelamento, o interessado deverá comprovar o recolhimento do exercício em curso.

§ 10. Será consolidada a totalidade dos débitos vencidos até a data do protocolo do pedido de parcelamento, não sendo admitido parcelamento de parte do valor devido.

§ 11. Não será admitido o reparcelamento.”;

III – o § 5º ao art. 25:

“§ 5º Não sofrerá os acréscimos legais a que se refere este artigo o crédito tributário não vencido, ainda que pago em parcelas sucessivas ou não.”;

IV – o parágrafo único ao art. 31:

“Parágrafo único. Além das disposições contidas neste capítulo, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.”.

**Art. 3º** Fica revogado o § 7º do art. 18 do Regulamento do IPVA - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 23.689, de 03 de dezembro de 2002.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 35.842 de 04 de maio de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1526/2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 284.125,00** (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

**10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**  
**10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	144.000,00
	3391	100	10.000,00
	4490	100	60.000,00
14.422.5040.4587.0287- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	3390	100	54.000,00
14.422.5040.4588.0287- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS PARA AS MULHERES, POPULAÇÃO NEGRA, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT	3390	100	6.375,00

## 10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5040.4649.0287- PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FOMENTO A ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA GRUPOS PRODUTIVOS	3390	100	9.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>284.125,00</b>

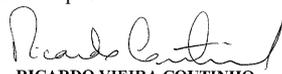
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

**39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	284.125,00
<b>TOTAL</b>			<b>284.125,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
FÁBIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

## Decreto nº 35.843 de 04 de maio de 2015

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/723/2015,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 289.399,42 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais, quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

**36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	100	284.739,42
	3391	100	4.660,00
<b>TOTAL</b>			<b>289.399,42</b>



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

## SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

**39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	289.399,42
<b>TOTAL</b>			<b>289.399,42</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
FÁBIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

## DECRETO Nº 35.771 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Altera o art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica atribuída à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento de Estado – SUPLAN a exclusividade no desenvolvimento, em todas as áreas, das atividades técnicas inerentes à política de execução de obras públicas e serviços de engenharia previstos no orçamento do Estado, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inclusive as que forem delegadas à execução estadual ou as decorrentes de contratos, convênios e acordos firmados pelo Estado com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo único. Excluem-se as obras e serviços de engenharia que, pelas suas características, envolvam conhecimentos técnicos especializados e serão executadas:

I – as obras rodoviárias, pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER;

II – as hídricas, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT;

III – as relacionadas a sistemas de abastecimento d’água, saneamento, esgotamento sanitário, pela Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

IV – as de infraestrutura portuária, pela Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB e/ou pela SUPLAN.

V – as de canalização de gás natural, gerenciadas pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS;

VI – as relacionadas a obras industriais, gerenciadas pela Companhia de Desenvolvimento do Estado – CINEP;

VII – as relativas a programas de habitação popular, pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP;

VIII – as obras de defesa civil, pela Secretaria de Estado do Governo; e

IX – as relacionadas com o objeto social da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. – EMEPA e/ou pela SUPLAN.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 25 de março de 2015

Republicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Ato Governamental nº 2.192

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no estatuto da EMPASA, em seu art. 14,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Técnico Administrativo da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, **ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS** e **ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE**, respectivamente titular e suplente, como representantes da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

## Ato Governamental nº 2.193

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 5.398, de 15 de maio de 1991, e no Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Fiscal da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO** e **ADLANY ALVES XAVIER**, respectivamente titular e suplente, como representantes da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

## Ato Governamental nº 2.194

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar SALETE RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 145.216-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor EEEFM MONS. JOSÉ BORGES DE CARVALHO, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.195

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear NORMASUELI CARDOSO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ BORGES DE CARVALHO, no Município de Alagoa Nova, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.196

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar MARIA CRISTINA COELHO, matrícula nº 139.016-3, do cargo em comissão de Secretário EEEFM MONS. JOSÉ BORGES DE CARVALHO, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.197

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear WYARA RAMOS COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MONS. JOSÉ BORGES DE CARVALHO, no Município de Alagoa Nova, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.198

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar CLAUDINEIDE DO SOCORRO BORGES MELO, matrícula nº 142.773-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PROFª MARIA JOSÉ COSTA DE ALBUQUERQUE, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.199

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear ADEMARIA SALES OLIVEIRA ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROFª MARIA JOSÉ COSTA DE ALBUQUERQUE, no Município de Olivedos, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.200

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear GIRLENE FERREIRA MOREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MONS. JOÃO MILANÊS, no Município de Cajazeiras, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.201

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar SILVIA EGIDIO SANTOS, matrícula nº 179.462-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM NELSON BATISTA ALVES, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.202

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear NICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM NELSON BATISTA ALVES, no Município de Bernardino Batista, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.203

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar MARIA DO ROSARIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 173.928-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor EEEFM MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.204

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear MARIA DO SOCORRO ALVES PEQUENO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, no Município de Serra da Raiz, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.205

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar ADRIANA PEIXOTO LIMA COELHO DA COSTA, matrícula nº 169.941-5, do cargo em comissão de Diretor EEEF FRANCISCO SOUTO NETO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.206

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear GISELDA VENANCIO SOARES ELEUTERIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FRANCISCO SOUTO NETO, no Município de Esperança, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.207

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar JULIO DA SILVA DE MORAIS, matrícula nº 176.488-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.208

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear MARIA DAS GRAÇAS PINTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS, no Município de Santana dos Garrotes, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.209

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar ELAINE NICOLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 181.369-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF RAIMUNDO EPAMINONDAS SOUSA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.210

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear NALBERLANIA ALVES CHAGAS PAULINO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF RAIMUNDO EPAMINONDAS SOUSA, no Município de Pedra Branca, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

## Ato Governamental nº 2.211

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de São José de Princesa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Angelica Ferreira de Andrade	Diretor da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ	181.413-3	CDE-11
Adriana Antas de Oliveira	Vice-Diretor da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ	181.415-0	CVE-11

**Ato Governamental nº 2.212**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São José de Princesa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco Ferreira Gomes Filho	Diretor da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ	CDE-11
Aureliana Florentino Bezerra	Vice-Diretor da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ	CVE-11

**Ato Governamental nº 2.213**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de TANIA MARIA DE SOUZA, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM IRINEU PINTO, através do AG 1.701, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2015.

**Ato Governamental nº 2.214**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear AZENAIDE AUGUSTO DE BARROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM IRINEU PINTO, no Município de Bayeux, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.215**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar JOSÉ ANDERSON MOURA DE SOUZA, matrícula nº 165.448-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.216**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear EDMILSON ARAUJO DE MORAIS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.217**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E** nomear EMANOEL ARAUJO DE FARIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Centros Públicos de Economia Solidária da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 2.218**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E** nomear EDILENE LEANDRO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Centros Públicos de Economia Solidária da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 2.219**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar MARIA SONIA URTIGA DE FRANCA, matrícula nº 170.937-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF SANTA MARIA, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.220**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, CRISTIANE MARIA ARAUJO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 147.556-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 2.221**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, VALDILENE RODRIGUES DE ASSIS CRUZ, matrícula nº 180.289-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.222**

João Pessoa, 04 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, YOKOAMA WALESKA ARRUDA DE ARRUDA, matrícula nº 174.856-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Décima Terceira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.134**

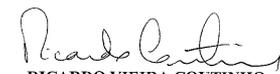
João Pessoa, 27 de abril de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E** nomear RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Calula Leite, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Publicado no DOE em 28.04.2015

Republicado por incorreção



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA

Portaria nº 013/GESPIPE/SEAP/2014

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo SARGENTO/PM CLAUDIO DA CRUZ SANTOS, mat. 519.779-1, pela Agente de Segurança Penitenciária NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1 e pela Agente de Segurança Penitenciária ANY ROSE ZIMBRUNES PAMPLONA, mat. 163.243-4, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201500001446.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Portaria nº 014/CS/GESPIPE/SEAP/15

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500002309, instaurado através da Portaria nº 007/GESPIPE/SEAP/15.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Portaria nº 015/CS/GESPIPE/SEAP/15

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500002317, instaurado através da Portaria nº 009/GESPIPE/SEAP/15.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Portaria nº 016/CS/GESPIPE/SEAP/15

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500002314, instaurado através da Portaria nº 011/GESPE/SEAP/15. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Portaria nº 017/CS/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

**O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500002316, instaurado através da Portaria nº 012/GESPE/SEAP/15. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

  
Marcos de Barros Silva - Major QOC PM  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 150/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 23/04/2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GED/DERE/SEAD
SEE	15006921-9	080644-7	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES	432/2015
SEDAP	15006755-1	076043-9	ARMANDO DAS NEVES DE MELO	431/2015
SESDS	15006159-5	138451-1	DEMETRIUS FERNANDES LOBO	443/2015
SEG	15006381-4	136429-4	EDNALDO VALÉRIO DA SILVA	435/2015
SES	15006230-3	089120-7	HILDA MARIA MEIRELES GOUVEIA	446/2015
SEAD	15004313-9	083337-1	JOSINEIDE DE OLIVEIRA NUNES	436/2015
SESDS	15005585-4	138413-9	JOZINEIDE MARLUCE DE OLIVEIRA	441/2015
SES	15006440-3	149774-0	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	437/2015
SER	15004214-1	147743-9	MARIA DO SOCORRO A. DO NASCIMENTO	434/2015
SEE	15006467-5	091343-0	MARIA JOSENI GOMES DE ARAÚJO	440/2015
SES	15005580-9	080210-7	NÉBIA ARAÚJO DE MEDEIROS	447/2015
SEE	15006343-1	112753-5	NOILDA RODRIGUES DA CRUZ	444/2015
SER	15006306-7	147769-2	PATRICIA GAUDENCIO BAPTISTA	445/2015
SEDAP	15006832-8	098377-2	ROSSANA MARIA LUNA FARACO	433/2015
SEE	15005807-1	088724-2	TANIA MARIA SOARES	438/2015
SESDS	15005379-7	068425-2	WILTON BEZERRA NÓBREGA	442/2015
SER	15006624-4	087336-5	ZÉLIA CELINA FERNANDES DINIZ	439/2015

RESENHA Nº171/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/04/2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
15.004.945-5	VANDELITA MÔNICA P. DE A. RODRIGUES	137.034-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.004.497-6	LUIZ GOMES BESERRA	145.589-3	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.004.936-6	MARIA REJANE ABREU BARBOSA	157.597-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.006.068-8	FRANCISCA DAS C. L. WANDERLEY ALVES	084.304-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.001.376-1	EUNEZIA VIEIRA ALVES	131.836-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.005.495-5	ELIANA SANTANA DE ALMEIDA	131.914-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.005.292-8	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA HENRIQUE	141.039-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.004.997-8	ALBA LÚCIA FERREIRA LIMA	141.968-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.003.188-2	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS CARVALHO	142.111-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.004.879-3	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA	142.298-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.005.699-1	ELIANA GOMES FERREIRA	142.603-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.002.503-3	ALZENI MARIA DE JESUS	143.798-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.050.357-1	ROSANGELA ALVES DA SILVA	144.757-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.005.671-1	THALYA LANUSSE M. DE VASCONCELOS	165.620-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.005.754-7	IVALDO MIRANDA DE ARAÚJO	172.718-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.004.637-5	MARIA JULIA RANGEL	141.713-4	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº172/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/04/2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, INDEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
15.006.746-1	ADEILDE PEREGRINO BEZERRA	061.499-8	PROFESSOR	SEE
14.028.997-6	MARIA DE FÁTIMA S. DE VASCONCELOS	067.258-1	PROFESSOR	SEE
15.006.678-3	KLENIA MARIA PEREIRA TREVISOL	130.316-3	PROFESSOR	SEE
15.003.951-4	ROSENILDO PEREIRA DE FARIAS	144.854-4	PROFESSOR	SEE

  
LÍVIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

## COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2015

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o servidor é parte constante de Processo Administrativo Disciplinar, e que, devidamente notificado, apresentou defesa insatisfatória e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**Considerando** a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 15.004.648-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SU-MÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB, com o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, com lotação na Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB.

**NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **CHARLES SYDNEY SANTOS DO AMARAL**, Matrícula nº **000.959-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 14:30 às 17:30, segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 17 de abril de 2015

  
Sóstenes Marques Santos  
Presidente

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

PORTARIA Nº 0015/2015/GS/IAASS.

João Pessoa, 28 de Abril de 2015.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 000433/2015,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 079/2015, da Procuradoria Jurídica deste Instituto, constante do Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **GEORGE GUEDES PEREIRA**, matrícula nº 612.465-8, do Cargo de Auxiliar de Eletrocardiograma, do Quadro Permanente deste Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IAASS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 050/2015

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Nova Floresta - PB, o funcionário da Prefeitura Diego da Silva Santos.

PORTARIA nº. 051/2015

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Nova Floresta - PB, o funcionário da Prefeitura Diego da Silva Santos.

PORTARIA Nº.052/2015

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Várzea	Caitano Marinho da Nóbrega	0076	Prefeitura	324/2015	537
Monteiro	Sebastião do Nascimento	181164-9	SEDAP	328/2015	538

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA nº. 053/2015**

**João Pessoa, 28 de abril de 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Relocar a funcionária da SEDAP Maria do Socorro Batista Estrela, matrícula 80.277-8, do município de Sousa para o município de João Pessoa, com a finalidade de emissão de GTA.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 54**

**João Pessoa, 29 de abril de 2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA, matrícula no. 124.971-1, para atuar como GESTOR do Contrato no. 008/2015, a ser firmado com a empresa vencedora do Pregão no. 03/2015, para recuperação parcial do Parque de Exposições Henrique Vieira de Albuquerque Mello, localizado em João Pessoa-PB.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará pelo mesmo prazo do contrato, a partir da data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº. 55**

**João Pessoa, 29 de abril de 2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, matrícula no. 180.470-1, para substituir JURANDIR BEZERRA CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 180.525-8, como Suplente do CONSELHO DE RECURSO AGROPECUÁRIO-CRA, representando a GODOV.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº. 56**

**João Pessoa, 29 de abril de 2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar FRANCISCO SALES LEITE DANTAS, Secretário Executivo de Aquicultura e Pesca, matrícula no. 154.255-9, como Ordenador de Despesas da SEDAP/FUNDAGRO, quando se tratar de Autorização para requisição e pagamentos de diárias do titular da Pasta.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE.

  
**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 015/2015 – GS**

**João Pessoa, 23 de abril de 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 8186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** designar o servidor JOEL CÂMARA FILHO, matrícula nº 60.417-8, para

responder pela Gestão do FUNDESC – FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

  
**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PB

**Portaria N.º 001/2015**

**João Pessoa, 16/04/2015.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95.

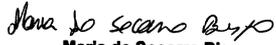
**Resolve,**

Art. – 1º Designar **Aurenir Marinho Costa**, Assistente Social, CRESS 5188, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, para exercer as atribuições previstas para a função respeitando o Regimento Interno, NOB 2012 e demais legislação vigentes.

Art. – 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA DOE 19.03.2015**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

  
**Maria do Socorro Bispo**  
Presidente/exercício do CEAS/PB

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 138**

**João Pessoa, 28 de abril de 2015.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.005022/2015-9, consoante parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**RESOLVE:**

I–Declarar a vacância do cargo público de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal efetivo do DETRAN/PB, referente ao nomeado MICHEL BARROSO GUERRA, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, com fundamento no art. 31, V da Lei Complementar Estadual nº 58/2003.

II–Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

III -Esta Portaria retroage os seus efeitos a 19/02/2015.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 139**

**João Pessoa, 28 de abril de 2015.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.005606/2015-6, consoante parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**RESOLVE:**

I – Declarar a vacância do cargo público de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal efetivo do DETRAN/PB, referente ao nomeado PABLO BASTOS MULATINHO, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, com fundamento no art. 31, V da Lei Complementar Estadual nº 58/2003.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 141**

**João Pessoa, 28 de abril de 2015.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.005612/2015-1, consoante parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**RESOLVE:**

I–Declarar a vacância do cargo público de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal efetivo do DETRAN/PB, referente ao nomeado JOSÉ PEDRO DE VACONCELOS NETO, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, com fundamento no art. 31, V da Lei Complementar Estadual nº 58/2003.

II–Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**Aristeu Chaves Sousa**  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 230

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÉDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. **0011848-4/2015-EEEFM São Sebastião**, na cidade de Campina Grande, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 224

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 0010176-6/2015-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA SUELI ASSIS F T DE MEDEIROS**, professor de educação básica 3, matrícula nº 85.414-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da **INSTITUTO DE EDUCACAO DA PARAIBA (IEP)**, para a **EEEE ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA (NA FUNAD)**, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 211102300

Portaria nº 225

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 0000852-6/2015-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIZABETH EVANGELISTA DE VASCONCELOS**, auxiliar de serviço, matrícula nº 136.495-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEIEF JOAO XXIII**, para a **EEEFM PROF. PEDRO ANIBAL MOURA**, ambas na cidade de Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 211122100

Portaria nº 226

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 0011561/2015-SEE.

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ILCE LEILA DA SILVA FRAGOSO**, técnica administração, matrícula nº 179.297-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da **EEEFM DEPUTADO FERFERNANDO MILANEZ**, em Cruz do Espírito Santo para a **GERENCIA DE ADMINISTRACAO - GAD**, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210300200

Portaria nº 227

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do memorando nº 277/2015-GRE-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALBERTO PESSOA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 172.998-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual Experimental de Ensino e Aprendizagem Sesquicentenário, para a Vila Olímpica Parahyba, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 211124000

  
LUCIANE ALVES COUTINHO  
Secretária Executiva de Administração de Suprimento e Logística de Educação

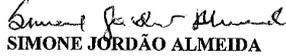
### FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 0058/2015

João Pessoa, 27 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **DIANA LEITE BRASIL CAVALCANTI**, para o Cargo de Datilografo, símbolo FG - 2, do Quadro das Funções Gratificadas, desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
SIMONE JORDÃO ALMEIDA  
Presidente

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESENHA/UEPB/SODS/002/2015

O Conselho Universitário - CONSUNI, e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhes são conferidos pelo Estatuto da Instituição, **HOMOLOGOU** os seguintes processos:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
09.702/2014	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0112/2015	Cria o Núcleo de Arte e Cultura no Câmpus VI - Monteiro, e dá outras providências.
07.485/2014	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0113/2015	Cria o Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos, e dá outras providências.
00.399/2015	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0114/2015	Cria o Núcleo de Estudos e Pesquisa Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI/UEPB do Câmpus III, e dá outras providências.
09.721/2014	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/067/2015	Aprova a reformulação do Regimento Interno do Programa Pós-Graduação em Literatura e Interculturalidade.
02.414/2015	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/068/2015	Aprova o Regimento dos Cursos de Graduação da UEPB.

Informamos que a Resoluções estão disponíveis, na íntegra na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB conforme segue descrito: [http://ascom.uepb.edu.br/?page\\_id=278](http://ascom.uepb.edu.br/?page_id=278) Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 30 de abril de 2015.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Cultura

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº 050/2015 - GP

João Pessoa, 07 de abril 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Exonerar o servidor, **CARLOS VITAL GOES DO NASCIMENTO** matrícula nº 800.531-1 da Função Gratificada de Motorista de serviço - Símbolo - FG-05.

PORTARIA Nº 056/2015 - GP

João Pessoa, 28 de abril 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar, **JOSÉ BEZERRA DE VASCONCELOS NETO**, para exercer a Função Gratificada de Motorista de serviço - Símbolo - FG-05.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
PRESIDENTE

## Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

PORTARIA GS Nº 011

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, ainda, conforme Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015, republicada em 11 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores **OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO**, matrícula nº 87.721-2, **MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 83.850-1 e **ROSÂNGELA RANGEL TRAVASSOS BURITY**, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 044/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Olivedos-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS Nº 012

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GES



**TÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, conforme Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015, republicada em 11 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar os servidores MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 99.698-0, HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 e GABRIELA BRÁS CRUZ, matrícula nº 165.346-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 121/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

  
TÁBILIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA  
NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP**

MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA				Posição: 31/01/2015
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA	
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	10.558.709,06	10.558.709,06	
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	102.754,42	102.754,42	
<b>TOTAL</b>		<b>10.661.463,48</b>	<b>10.661.463,48</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS		
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS				ATÉ O MÊS
SEDAM				0,00
CDRM				0,00
SEDH/Fundo Estadual da Criança e do Adolescente				0,00
FAC				0,00
EMEPA				0,00
EMPASA				0,00
SEDAP/FUNDAGRO				0,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>0,00</b>

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA				Posição: 28/02/2015
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA	
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	9.890.545,92	20.449.254,98	
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	123.165,72	225.920,14	
<b>TOTAL</b>		<b>10.013.711,64</b>	<b>20.675.175,12</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS		
3350.43	Instituto São José/Hospital Padre Zé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	203.700,00		
3350.43	Ação Social Arquidiocesana-ASA - Dist. de Pão e Leite de Soja em Comunidades Carentes	88.916,67		
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - ASA - Manutenção de Programas	50.035,83		
3350.43	Inst. de Educ. e Assit. aos Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas	10.670,00		
3350.43	Associação Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas	11.083,40		
3350.43	Fundação Médica Assistencial de Desterro - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	38.800,00		
3350.43	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas	7.150,00		
3350.43	Fundação Esperança e Vida - FEVIVA - Manutenção de Programas	8.000,00		
3350.43	Casa de Saúde e Mat. São Francisco de Assis - Manutenção de Programas	38.800,00		
3350.43	Instituto São José/Hospital Padre Zé - Manutenção de Programas Casa da Convivência	55.290,00		
3350.43	Assoc. Metrop. de Errad. da Mendicância - AMEM - Manutenção de Programas	7.760,00		
3350.43	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas	12.933,33		
3350.43	Comunidade Católica Fanuel - Manutenção de Programas	7.333,33		
3350.43	Instituto São José/Hospital Padre Zé - Manutenção de Programas Casa da Convivência	497.610,00		
3350.43	Instituto São José/Hospital Padre Zé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	2.240.700,00		
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - ASA - Manutenção de Programas	550.394,17		
3350.43	Ação Social Arquidiocesana-ASA - Dist. de Pão e Leite de Soja em Comunidades Carentes	177.833,33		
3340.41	Prefeitura Municipal de Sumé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	216.240,67		
4450.51	Instituto São José/Hospital Padre Zé - Construção de Áreas do Hospital	264.000,00		
4450.52	Instituto São José/Hospital Padre Zé - Aquisição de Equipamentos Hospitalar	300.000,00		
<b>1 - Sub Total</b>			<b>4.787.250,73</b>	
<b>2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Jan</b>			<b>0,00</b>	
<b>3 - Sub Total da Despesa Anulada</b>			<b>0,00</b>	
<b>4 - TOTAL (1+2-3)</b>			<b>4.787.250,73</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS				ATÉ O MÊS
SEDAM				0,00
CDRM				0,00
SEDH/Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Manutenção de Restaurantes Populares				374.587,50
FAC				0,00
EMEPA				0,00

EMPASA		0,00
SEDAP/FUNDAGRO		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>374.587,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.161.838,23</b>

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2015

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA				Posição: 31/03/2015
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA	
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	8.559.033,82	29.008.288,80	
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	206.305,44	432.225,58	
<b>TOTAL</b>		<b>8.765.339,26</b>	<b>29.440.514,38</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS		
3340.41	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	151.995,85		
3340.41	Prefeitura Municipal de Sumé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	1.729.925,36		
3350.43	Associação Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas	63.543,80		
3350.43	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas	75.550,00		
3350.43	Assoc. Metropolitana de Errad. da Mendicância - AMÉM - Manutenção de Programas	46.560,00		
3350.43	Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos	66.606,67		
3350.43	Fundação Médica Hospitalar de Desterro - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	232.800,00		
3390.14	FUNCEP - Despesas Administrativas do FUNCEP (Diárias)	3.200,00		
3390.39	Marcílio Seguros - Despesas Administrativas do FUNCEP (CANCELADA)	2.908,00		
3390.39	SOLIVETTI Comércio e Serv. LTDA - Despesas Administrativas do FUNCEP	1.200,00		
3391.39	DETRAN - Despesas Administrativas do FUNCEP	109,96		
3391.39	A UNIÃO - Despesas Administrativas do FUNCEP	2.399,00		
<b>1 - Sub Total</b>			<b>2.376.798,64</b>	
<b>2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Fev</b>			<b>4.787.250,73</b>	
<b>3 - Sub Total da Despesa Anulada</b>			<b>2.908,00</b>	
<b>4 - TOTAL (1+2-3)</b>			<b>7.161.141,37</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS				ATÉ O MÊS
SEDAM				0,00
CDRM				0,00
SEDH/Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Manutenção de Restaurantes Populares				731.886,98
FAC				0,00
EMEPA				0,00
EMPASA				0,00
SEDAP/FUNDAGRO - Aquisição e Distribuição de Sementes				3.497.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.228.986,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>11.390.128,35</b>

FUNCEP - PB

  
Eliane Cavalcante Lopes de Sousa  
Controladora - CRC-PB 7299/0-4

**Secretaria de Estado  
da Saúde**

PORTARIA INTERNA N.º 071/GS

João Pessoa, 28 de abril de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a ausência do Diretor Geral do Hospital Arlinda Marques;  
Considerando, ainda, a urgente necessidade de manutenção das rotinas clínicas, administrativas e procedimentais;

Considerando, finalmente, a temporalidade da medida, a Secretaria de Estado da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Médico **CLÁUDIO TEIXEIRA REGIS**, para exercer a função, por 07 (sete) dias, como Diretor Geral Interino do Complexo Pediátrico "Arlinda Marques", até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação.

  
ROBERTA BATISTA ABATH  
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA INTERNA N.º 072/GS

João Pessoa, 04 de maio de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria Interna n.º 009/GS de 24 de fevereiro do corrente ano, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2015, onde estabelece o fim da autonomia financeira dos seguintes setores: **GEVS** - Gerência de Vigilância em Saúde; **GEAS** - Gerência de Atenção à Saúde; **CEFOR-RH/SESPB** - Centro de Formação de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba; **CEREST** - Centro de Referência Estadual da Saúde do Trabalhador e **HEMOCENTRO DA PARAÍBA**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA INTERNA N.º 073/GS

João Pessoa, 04 de maio de 2015

**Estabelece as Instruções sobre a autonomia financeira no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

**CONSIDERANDO** a autonomia financeira que hoje gozam as Gerências de Vigilância em Saúde e Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** a autonomia financeira que hoje goza o Centro de Formação de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba – CEFOR-RH/SESPB;

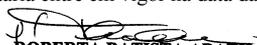
**CONSIDERANDO, ainda**, a política estadual de medidas fiscais para redução de gastos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o fim da autonomia financeira dos seguintes setores: **GEVS** – Gerência de Vigilância em Saúde; **GEAS** – Gerência de Atenção à Saúde; **CEFOR-RH/SESPB** – Centro de Formação de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, **CEREST** – Centro de Referência Estadual da Saúde do Trabalhador e **HEMOCENTRO DA PARAÍBA**.

**Art. 2º** - Estabelecer que o orçamento e os recursos destinados as citadas Gerências e ao Centro de Formação sejam administrados pela Gerência Financeira, com vinculação ao Gabinete da Secretária de Estado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

  
**ROBERTA BATISTA ABATH**  
Secretária de Estado da Saúde

**Secretaria de Estado da Receita**

PORTARIA N.º 100/GSER

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os auditores fiscais tributário estadual **SIZENANDO COSTA CALDAS**, matrícula nº 147.418-9, **SONITA DE LEMOS CAMPELLO**, matrícula nº 159.539-3 e **MIRNA GUIMARÃES CAMPELO**, matrícula nº 161.142-9, lotados nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Primeira Gerência Regional da Receita Estadual.

**Art. 2º** Designar o auditor fiscal tributário estadual **RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 161.152-6, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Primeira Gerência Regional da Receita Estadual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

**PUBLICADA NO DOE DE 1º/5/2015**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 101/GSER

João Pessoa, 4 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **REGINA CELI BATISTA BORGES**, Agente Administrativo, matrícula nº 093.022-9, lotada nesta Secretaria, para exercer suas atribuições na Gerência de Administração desta Pasta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**GERENCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA N.º 014/2015 - GEF/SER

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

O Gerente Executivo de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto N.º 34.408, de 09 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as Auditoras Fiscais Tributárias Estaduais: **Roberta do Monte Gomes**, Matrícula nº 146.890-1, **Valquiria Bezerra Lima Barros**, Matrícula nº 145.968-6, para prestar serviço na **Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos-GOFE** no Setor de Monitoramento e **Barbara Maria Ribeiro de Andrade**, Matrícula nº 147.741-2, para prestar serviço na **Gerência Operacional de Substituição Tributária e Comércio Exterior**.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

  
**MARX FERNANDES DE GUSMÃO**  
Gerente Executivo

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1768ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 08 de MAIO de 2015, às 9 horas.**

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**  
**II – EXPEDIENTE.**

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 104.679.2012-5  
Recurso VOL/CRF-041/2014  
Recorrente: ATACADÃO DE BEBIDAS QUEIROZ LTDA - EPP  
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: CLÓVIS CHAVES FILHO  
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

2. Processo nº 028.482.2013-9  
Recurso HIE/CRF-260/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: ALCIDES GONÇALVES DA SILVA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: PEDRO BRITO TRVÃO  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 144.046.2012-8  
Recurso HIE/CRF-186/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: T N E CALÇADOS E BOLSAS LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: VALMIR SANTANA DA SILVA  
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

4. Processo nº 147.260.2012-9  
Recurso HIE/CRF-261/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: MARIA LUZINEIDE SANTOS PONTES  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: OSEIAS LUIZ LIRA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 139.268.2012-8  
Recurso VOL/CRF-212/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: SB ELETRONICOS LTDA  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
Autuante: RAIMUNDO ALVES DE SÁ  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

6. Processo nº 084.276.2012-8  
Recurso VOL/CRF-214/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: A PORTO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 000.891.2013-2  
Recurso HIE/CRF-092/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: GILMA BRITO NUNES OLIVEIRA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA  
Autuante: CLAUZENILDE CARDOSO DE OLIVEIRA  
Relatora: CONSª. MARIA GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

8. Processo nº 031.227.2013-2  
Recurso EBG/CRF-076/2015  
Embargante: MAGAZINE LUIZA S/A  
Embargado: CONSELHO DE RECURSO FISCAIS  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: JURANDIR ANDRÉ PEREIRA MARINHO  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGESA

9. Processo nº 002.282.2013-2  
Recurso HIE/CRF-053/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: COMERCIAL DE CONFECÇÕES PRIMEIRA PELE LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: VILMA CRISTINA MORAIS BORGES  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

10. Processo nº 070.268.2013-3  
Recurso HIE/CRF-277/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: REGINA ANDRADE DA COSTA LIMA - ME  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: MARIANO DE SOUZA FARIAS  
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

11. Processo nº 000.298.2013-8  
Recurso VOL/CRF-288/2014  
Recorrente: PEREIRA CALÇADOS LTDA - ME  
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA



Autuante: JAIMIR MEDEIROS DE SOUZA  
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

#### IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 182.974.2014-0  
CRF- Nº 100/2015 – JIMENA PORPINO TRAVASSOS  
Processo nº 005.098.2015-8  
CRF- Nº 106/2015 – A ESTAÇÃO COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA – ME - PAT

Processo nº 005.100.2015-1  
CRF- Nº 107/2015 - A ESTAÇÃO COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA – ME - PAT

Processo nº 176.467.2014-3  
CRF- Nº 116/2015 – REGINA LUCIA NUNES SANTOS – ME – PAT

Processo nº 176.465.2014-4  
CRF- Nº 117/2015 - REGINA LUCIA NUNES SANTOS – ME – PAT

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante  
Presidente

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 018.850.2012-0  
Acórdão nº 189/2015  
Recurso EBG/CRF-037/2015

EMBARGANTE: VISÃO COM. DE PROD. ÓPTICOS E JOIAS LTDA.  
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
AUTUANTE: JURANDIR ANDRE PEREIRA MARINHO  
RELATORA: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARUDA BARBOSA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MERO INCONFORMISMO DO SUJEITO PASSIVO. RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.**

Inexistentes os vícios apontados como omissão, contradição e obscuridade. Inconformismo da embargante com a interpretação e solução adotadas, na decisão vergastada.

Processo nº 100.775.2014-9  
Acórdão nº 190/2015  
Recurso EBG/CRF-079/2015  
EMBARGANTE: NORFIL S.A. INDÚSTRIA TEXTIL.  
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.  
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. INTEMPERIDADE. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE DAS DECISÕES. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. QUESTÕES TRAZIDAS QUE JÁ FORAM ALVO DE DISCUSSÃO QUANDO DO JULGAMENTO DOS PRIMEIROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CAUSA QUE O JUSTIFIQUE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS.**

O prazo para a apresentação do recurso é preempatório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da preclusão consumativa.

Processo nº 134.695.2011-9  
Acórdão nº 191/2015  
Recurso AGR/CRF-084/2015  
EMBARGANTE: CAMILLA FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA.  
PROCURADOR: HELIONORA DE ARAÚJO ABIAHY (OAB/PB nº 6.009)  
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF  
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
AUTUANTE: ANDRÉ ARRUDA  
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. DECISÃO MANTIDA. EMBARGOS DESPROVIDOS.**

Verificada a inexistência de contradição na decisão recorrida, deverá ser mantido os termos da decisão embargada. Impossibilidade de reexame de questão meritória, através da oposição de embargos de declaração, quando ausentes os vícios contemplados em suas hipóteses de cabimento. Mantendo-se, portanto, os termos do Acórdão nº 486/2014.

Processo nº 124.210.2012-3  
Acórdão nº 192/2015  
Recurso HIE/CRF-160/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida: CAVALCANTE COMERCIO DE JOIAS LTDA.  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: FERNANDO ANTONIO CRUZ VIEGAS  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 134.438.2012-3  
Acórdão nº 193/2015

Recurso HIE/CRF-166/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida: DESATADORA CALÇADOS LTDA - EPP.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 125.048.2012-7  
Acórdão nº 194/2015

Recurso HIE/CRF-171/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida: D A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante: MARCOS PEREIRA DA SILVA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 131.428.2012-4  
Acórdão nº 195/2015

Recurso HIE/CRF-201/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSE MARCELO DE ALBUQUERQUE MELO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: CLOVIS CHAVES FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 147.024.2012-7  
Acórdão nº 196/2015

Recurso HIE/CRF-202/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JAINA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

Autuante: TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR**

**COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 127.647.2012-2

Acórdão nº 197/2015

Recurso HIE/CRF-203/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JAINA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

Autuante: TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 073.418.2012-8

Acórdão nº 198/2015

Recurso AGR/CRF-005/2015

AGRAVANTE: SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

AGRAVADO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DA PEÇA RECURSAL. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.**

O Recurso de Agravo é o meio pelo qual o contribuinte pode reparar eventuais injustiças praticadas pela autoridade preparadora, na contagem de prazo para recebimento de reclamação ou recurso. Constatou-se nos autos que o contribuinte não cumpriu corretamente o prazo para apresentação da peça recursal, que, assim, foi considerada intempestiva. Inexistência de previsão legal na Lei nº 10.094/2013, bem como de qualquer solicitação da empresa agravante para intimação ao advogado constituído.

Processo nº 001.855.2012-0

Acórdão nº 199/2015

Recurso EBG/CRF-085/2015

EMBARGANTE: AES ESTIVAS E CEREAIS LTDA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE J. PESSOA.

AUTUANTE: FERNANDO ANTONIO C. VIEGAS.

RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONFIRMAÇÃO EM PARTE. SUPRIMENTO. EFEITOS INFRINGENTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO EMBARGADA.**

- Os argumentos trazidos à baila pela embargante, e que tem por cerne a existência de omissão na decisão exarada neste Colendo Tribunal Administrativo encontram, em parte fundamento de fato e de direito no Acórdão vergastado, restando, pois, configurado o êxito parcial da embargante, pelo que se lhe confere efeitos modificativos, apenas quanto à parte omitida, para reduzir o crédito tributário que havia sido declarado devido no acórdão embargado.

Processo nº 138.840.2012-9

Acórdão nº 200/2015

Recurso HIE/CRF-216/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.

RECORRIDA: HELLEN NUNES DA SILVA ME.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Autuante: CARLOS RODOLFO DE M. SANTANA.

Relator: Cons. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.

**OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas

declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.



Gianni Cunha da Silveira Cavalcante  
Presidente

**ATA DA 1763ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2015.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges e os Suplentes Glauco Cavalcanti Montenegro e Pedro Henrique Barbosa de Aguiar, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9h15 a milésima septingentésima sexagésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 074.474.2012-3 – Recurso VOL/CRF- nº 110/2013 – Recorrente: BENTONIT UNIÃO IND. E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio/Maria Emília A L França - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto. **Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, foi concedida a palavra a Advogada da recorrente, Srª. Amanda Costa Souza Vilarim. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procuradora da Fazenda Estadual, Srª. Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, na sequência o Conselheiro Relator pediu adiamento de sua fundamentação de voto. 02.** Processo nº 016.769.2011-0 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 093/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 2ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A E REDEFONE COM. E SERV. LTDA – 1ª Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A E REDEFONE COM. E SERV. LTDA – 2ª Recorrida: Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Maria José Lourenço da Silva/Fernanda Vieira Braz – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **Havia pedido de sustentação oral mas o advogado da recorrente, embora tenha comparecido à sessão, no momento do apregoamento do processo, não mais se fazia presente na sala da sessão, retornando só após o encerramento do referido processo.** DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. **03.** Processo nº 153.863.2006-8 – Recurso VOL/CRF- 135/2011 – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio/Cleber Dimas Silvestre/Eduardo Sales Costa/Marise do Ó Catão – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - **Havia pedido de sustentação oral mas o advogado da recorrente, embora tenha comparecido à sessão, no momento do apregoamento do processo, não mais se fazia presente na sala da sessão, retornando só após o encerramento do referido processo.** DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso Voluntário. **04.** Processo nº 031.030.2013-9 – Recurso VOLCRF- nº 543/2013 – Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A – Representante: Dayse Annyedja Gonçalves Chaves - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Simplicio Vieira do N. Júnior – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso Voluntário. **05.** Processo nº 112.040.2010-8 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 002/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: CARPINTARIA SILVA LTDA. – 2ª Recorrente: CARPINTARIA SILVA LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: Rômulo Agra Tavares de Sales – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **06.** Processo nº 121.148.212-2 – Recurso HIE/CRF- nº 099/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: E. A. MUNIZ MOVEIS & ELETROS LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Teixeira – Autuante: Armindo Gonçalves Neto - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 143.191.2012-4 – Recurso HIE/CRF- nº 108/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ROBERTA DE BRITO RANGEL - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Ronaldo Costa Barroca - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 127.305.2012-0 – Recurso HIE/CRF- nº 129/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: V L H SILVA CORDEIRO - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Ruy Carneiro B Paiva - Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 110.754.2012-1 – Recurso HIE/CRF- nº 126/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: INFOMIDIA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa – Autuante: Ediwalter de C. Messias - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 123.380.2009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 049/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ANTÔNIO BRASILEIRO DE ARAÚJO - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras – Autuante: Luiz Anselmo da Silva - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso de Hierárquico. **11.** Processo nº 086.703.2013-4 - Recurso HIE/CRF- nº 059/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE ASSIS LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Humberto Paredes Araújo/Elias Francisco R. Filho - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 006.396.2015-9 - Recurso ISN/CRF- nº 043/2015 – Impugnante: LORENZZO PAOLO DOMICIANI – Impugnado: Gerência Oper. de Inform. Econômico – Fiscais - GOIEF - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo não Conhecimento da Impugnação. **13.** Processo nº 020.325.2015-0 - Recurso ISN/CRF- nº 065/2015 – Impugnante: MARDJANE FERREIRA DE ARAÚJO - EPP – Impugnado: Gerência Oper. de Inform. Econômico – Fiscais - GOIEF - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Consª. Patrícia



Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo não Conhecimento da Impugnação. **14.** Processo nº 116.507.2012-2 - Recurso HIE/CRF- nº 116/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VALMIR GUEDES - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Nara Silva - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **15.** Processo nº 129.023.2012-4 - Recurso HIE/CRF- nº 089/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: J M MOVEIS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Lincoln Diniz Borges – Autuante: José Walter de Sousa Carvalho - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **16.** Processo nº 129.165.2012-0 - Recurso HIE/CRF- nº 117/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARINEIDE DE LIMA SOUSA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Flávio Martins da Silva - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **17.** Processo nº 034.340.2013-6 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 093/2014 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: N3 COMPUTADORES PERIFÉRICOS E ELETRÔNICA LTDA – 2ª Recorrente: N3 COMPUTADORES PERIFÉRICOS E ELETRÔNICA LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Tarcísio Correia Lima Vilar - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **18.** Processo nº 130.216.2012-4 - Recurso HIE/CRF- nº 097/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSÉ ANTÔNIO PAULO NETO - Preparadora: Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe – Autuante: Raniere Antônio de Figueiredo Teixeira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **19.** Processo nº 127.204.2012-3 - Recurso HIE/CRF- nº 098/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EMPORIUM COM. DE CONFECÇÕES LTDA - EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Izabel Cristina Recamonde Leite Lima - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **20.** Processo nº 151.187.2012-5 - Recurso HIE/CRF- 119/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Miguel Fernandes Lisboa Neto - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **21.** Processo nº 141.725.2012-0 - Recurso HIE/CRF- 120/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: João Francisco de Oliveira - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **22.** Processo nº 079.356.2012-1 - Recurso VOL/CRF- 078/2013 - Recorrente: JOSÉ SERVULO PINHEIRO DA CRUZ – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Nelson Granjeiro Costa - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso Voluntário. **23.** Processo nº 148.781.2011-8 - Recurso VOL/CRF-075/2015 - Embargante: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA - EMBARGADO: Conselho de Recursos Fiscais Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Álvaro de Souza Prazeres - Relator: Cons. Glauco Cavalcanti Montenegro - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do Recurso de Embargos Declaratórios. **24.** Processo nº 025.376.2013-5 - Recurso VOL/CRF-370/2013 - Recorrente: RALLY MOTOS DIST. E EMPOR. DE PEÇAS LTDA. Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Ronaldo Costa Barroca - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheiro Roberto Farias de Araújo os Processos de nºs. CRF-133/2014 – 006.176.2013-0 – VANESSA SANTANAS TAVARES; CRF-136/2014 – 039.359.2013-0 – LAF – COMÉRCIO ATACADISTA DE ESTIVA LTDA; CRF-138/2014 – 031.911.2013-0 – TRANSPORTE MANN LTDA; CRF-139/2014 – 112.324.2012-3 – MIX POINT CAFÉ E CONVENIÊNCIAS LTDA; CRF-142/2014 – 121.242.2012-8 – NEW CELL LTDA – CRF-146/2014 – 144.978.2012-2 – J E ARTIGOS DE BIJOUTERIAS LTDA; CRF-147/2014 – 037.884.2013-8 – MARIA DA PAZ GONÇALVES DE MENEZES; CRF-152/2014 – 028.082.2013-8 – CENTER GRÁFICA LTDA; CRF-153/2014 – 090.524.2013-0 – LOVINA TROPICAL BAR E RESTAURANTE EIRELI – ME; CRF-155/2014 – 148.888.2012-0 – RAQUEL FERREIRA DA SILVA; CRF-156/2015 – 130.264.2012-3 – VALMIRA DA COSTA O HALLORAN; CRF-157/2014 – 134.610.2012-5 – BIG DOG SANDUICHERIA LTDA; CRF-159/2014 – 119.164.2014-5 – NEW CELL LTDA; CRF-160/2014 – 124.210.2012-3 – CAVALCANTE COM. DE JOIAS LTDA; CRF-161/2014 – 129.021.2012-5 – EDUARDO MESQUITA GALDINO; CRF-166/2014 – 134.438.2012-3 – DESATADORA CALÇADOS LTDA; CRF-167/2014 – 128.387.2012-0 – RAFAN COSMETICOS LTDA; CRF-170/2014 – 091.452.2013-1 – EZEQUIAS GOMES DA SILVA; CRF-171/2014 – 125.048.2012-7 – D A COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; CRF-172/2014 – 122.111.2012-1 – GIVANILDO MARQUES DE SOUSA; CRF-173/2014 – 118.364.2012-9 – GEORGE PORTO SILVA; CRF-174/2014 – 126.592.2012-3 – MADEIREIRA JATOBA LTDA; CRF-176/2014 – 139.770.2012-9 – NOMAC NORTE NORD. MADEIRAS E CONCRETADOS LTDA; CRF-177/2014 – 105654.2013-5 – HNM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; CRF-180/2014 – 054.794.2013-5 – JERNIEL ALVES DA SILVA; CRF-182/2014 – 023.375.2013-7 – GIRAFÁ OPTICAL DIST. DE PRODUTOS PTICOS LTDA; CRF-184/2014 – 108.048.2013-9 – SOUSÃO COM. ATACADO DE ALIMENTOS LTDA; CRF-185/2014 – 125.621.2012-4 – LERMOS COM. DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA – EPP; CRF-187/2014 – 129.325.2012-1 – A MODERNA CALÇADOS LTDA; CRF-189/2014 – MARÉ CIMENTO LTDA (POLIMIX); CRF-194/2014 – 005.247.2013-4 – MARIA DE FÁTIMA MOURA FERREIRA – ME; CRF-196/2014 – 000.855.2013 – 6 – MARIA GONÇALO DO NASCIMENTO FILHAS; CRF-197/2014 – 129.643.2012-8 – CHÁ DE BEBÊ COM. VAREJISTA LTDA; CRF-201/2014 – 131.428.2012-4 – JOSÉ MARCELO DE ALBUQUERQUE MELO; CRF-203/2-14 – 127.647.2012-2 – MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COMPONENTES; CRF-205/2014 – DEOCLECIANO SILVA DE SOUSA – ME; CRF-211/2014 – 049.665.2013-4 – JOSÉ NAZARENO DA SILVA; CRF- 212/2014 – SB – ELETRONICAS LTDA; CRF-214/2014 – 084.276.2012-8 – A PORTO COM. DE COLCHÕES LTDA – ME; CRF-217/2014 – 124.149.2012-2 – J L - COM. DE MST. ELÉTR. DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-220/2014 – 179.908.2013-7 – LUCIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOARES; CRF-224/2014 – 013.126.2013-7 – ADEMARES GONÇALVES DE ABRANTES; CRF-226/2014 – 099.589.2013-1 – ADEMAR SOARES & CIA LTDA; CRF-227/2014 – 119.508.2013-0 – BOM D' MAIS COM. DE ALIMENTOS LTDA; CRF-230/2014 – 108.084.2013-5 – DI ROSY COM. DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA – ME; CRF-238/2014 – 065.787.2013-8 – REI DAS MOTOS PEÇAS RE SERV. LTDA – EPP; CRF-262/2014 – 145.317.2012-1 – GEANGELA DE BARROS; CRF-270/2014 – 071.848.2013-4 – MANAIRA OPTICAL

LTDA; CRF-272/2014 – 124.486.2012-1 - MARIA ERILENE GALDINO CAVALCANTE; CRF-276/2014 – 136.717.2012-3 – PETTY COM. FR CONFECÇÕES LTDA – ME; CRF-281/2014 – 008.417.2013-4 – SANTU'S DE CONFECÇÕES LTDA; CRF-283/2014 – 135.889.2012-9 – SILVANA VITO DOSA SANTOS; CRF-284/2015 – 143.759.2012-2 – SOCORRO LAYANA FERREIRA DA COSTA. Para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto os Processos de nºs. CRF-132/2014 – 078.298.2013-9 – JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO COSTA; CRF-175/2014 – 123.969.2012-0 – MICROSOMED COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP; CRF-193/2014 – 048.630.2012-0 – SAMARA DE FÁTIMA ANDRADE E SILVA; CRF-195/2014 – 129.274.2012-2 – E B L COM. DE BICICLETAS PEÇAS LTDA; CRF-202/2014 – 147.024.2012-7 – JAINA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA; CRF-204/2014 – 018.087.2013-0 – DEOCLECIANO SILVA DE SOUSA – ME; CRF-219/2014 – 031.934.2013-1 – EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA; CRF-221/2014 – 117.325.2013-5 – PANIFICAÇÃO CARVALHO LTDA; CRF-228/2014 – 122.917.2013-9 – CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA; CRF-232/2014 – 069.276.2013-3 – ERISSA ANNIK PALITOT MORORO; CRF-244/2014 – 117.550.2012-0 – ARTE E CONST. COM. DE MATERIAIS LTDA; CRF-248/2014 – 122.633.2012-4 – CASA DO PORTO LTDA; CRF-251/2014 – 151.687.2012-9 – GERALDO DA SILVA ARAÚJO; CRF-253/2014 – 108.024.2012-5 – KAITE COM. DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA; CRF-255/2014 – 145.625.2012-4 – LANCHONETE COOKS LTDA; CRF-256/2014 – 136.772.2012-2 – LIDIANNY SANTOS PEREIRA – ME; CRF-260/2014 – 028.482.2013-9 – ALCIDES GONÇALVES DA SILVA; CRF-261/2014 – 147.260.2012-9 – MARIA LUZINEIDE SANTOS PONTES; CRF-264/2014 – 132.914.2012-8 – SILÂNIA TEIXEIRA TAVARES DE ANDRADE; CRF-267/2014 – 123.053.2012-4 – MADAME BLUE MODA FEMININA LTDA – ME; CRF-268/2014 – 109.118.2012-4 – MADEIREIRA SUCUPIRA LTDA; CRF-271/2014 – 125.279.2012-8 – MARI COM. DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA; CRF-273/2014 – 133.178.2012-8 – MARINETE MORAIS COELHO – ME; CRF-274/2014 – 121.432.2012-0 – MARTA MARIA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA; CRF-274/2014 – 121.432.2012-0 – MARTA MARIAS CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA; CRF-275/2014 – 125.173.2012-8 – PEREIRA & VIANA LTDA – ME; CRF-280/2014 – 122.771.2012-0 – VALDENICE ELIAS DO NASCIMENTO; CRF-282/2014 – 105.459.2012-4 – STYLLUS COM. BIJUTERIAS LTDA – EPP; CRF-286/2014 – 123.503.2012-0 – ROSE CAMILA SANTIAGO DIAS – ME; CRF-289/2014 – 055.025.2013-7 – CARTAXO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CRF-291/2014 – 132.468.2012-0 – CONFECÇÕES BARROS LTDA – ME. Para a Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado os Processos de nºs. CRF-135/2014 – 147.262.2012-8 – TRANSPORTADORA RODOVIÁRIO NORDESTINO; CRF-162/2014 – 026.596.2013-0 – SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA; CRF-186/2014 – 144.046.2012-8 – T N E CALÇADOS E BOLSAS LTDA; CRF-199/2014 – 128.552.2012-2 – F NUNES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; CRF-200/2014 – 131.417.2012-6 – SOUSA & AMORIM MAGAZINE LTDA; CRF-209/2014 – 131.717.2012-4 – MULT JET INFORMÁTICA LTDA; CRF-210/2014 – 124.530.2012-9 – VIDROBOX IND. E COM. DE VIDORS. E MODURAS LTDA; CRF-215/2014 – 164.523.2013-0 – N E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – ME; CRF-216/2014 – 138.840.2012-9 – HELLEN NUNES DA SILVA – ME; CRF-231/2014 – 096.952.2013-4 – ENOROIL BEIRA RIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CRF-235/2014 – 025.993.2013-5 – LEANDRO DE MEDEIROS ALVES; CRF-237/2014 – 114.791.2013-8 – PANIFICADORA PÃO DO BESSA LTDA; CRF-243/2014 – 133.324.2012-7 – ANTÔNIO JUNIOR DE OLIVEIRS PAIXÃO; CRF-246/2014 – 148.897.2012-0 – ATACADÃO DAS TINTAS LTDA – EPP; CRF-247/2014 – 126.915.2013-7 – CARREFOUR COM. E IND. LTDA; CRF-249/2014 – 143.777.2012-0 – COMERCIAL DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA; CRF-250/2014 – 135.662.2012-4 – CRF-250/2012 – GEORGE LIRA PEREIRA; CRF-252/2014 – 070.280.2013-4 – JOÃO VIEIRA DA SILVA ARMARINHO – ME; CRF-254/2014 – 095.000.2012-2 – L GONÇALVES E CIA LTDA; CRF-257/2014 – 124.936.2012-7 – LINK INFORMATICA LTDA; CRF-258/2014 – 107.123.2012-1 – LÓGICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CRF-263/2014 – 131.632.2012-6 – COMÉRCIO E SERV. DE TELEFONIA SANTO ANTÔNIO LTDA; CRF-266/2014 – 127.323.2012-9 – JOSÉ ANTÔNIO ALVES SILVA – ME; CRF-277/2014 – 070.268.2013-3 – REGINA ANDRADE DA COSTA LIMA – ME; CRF-279/2014 – 136.484.2012-7 – VALDEMY ALVES FRREITAS II; CRF-285/2014 – 129.118.2012-6 – S & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CRF-287/2014 – 039.954.2013-3 – LA BELLE MODA E LINGERIE LTDA; CRF-288/2014 – 000.298.2013-8 – PEREIRA CALÇADOS LTDA – ME; CRF-292/2014 – 130.895.2011-7 – ERINALDO SOARES DA SILVA; CRF-294/2014 – 121.060.2012-0 – WALTER DA SILVA GOMES. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 11h45, convocando outra para o próximo dia 10 de ABRIL, às 9 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.

  
GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Presidente

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

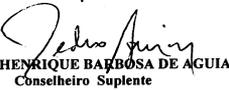
  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Conselheira

  
FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

  
GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO  
Conselheiro Suplente

  
DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
Conselheira

  
PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE AGUIAR  
Conselheiro Suplente

  
SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR  
Procuradora da Fazenda Estadual

  
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária Geral

**ATADA 1765ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2015.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Glauco Cavalcanti Montenegro, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9h15** a **milésima septingentésima sexagésima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 113.666.12012-7 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 309/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrente: ASA INDÚSTRIA E COM. LTDA. – 2ª Recorrente: ASA INDÚSTRIA E COM. LTDA – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Lavoisier de M. Bittencourt - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Sr. Thiago Moura de Albuquerque. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procuradora da Fazenda Estadual, Srª. Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar.** DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário **02.** Processo nº 147.262.2012-8 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 135/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrente: TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA - 2ª Recorrente: TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Hélio Gomes Cavalcanti Filho – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator. 03.** Processo nº 1309.585.2010-7 – Recurso HIE/CRF- 065/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: H F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Francisca Regina D. Madeira Campos – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **04.** Processo nº 081.152.2013-2 – Recurso HIE/CRF- nº 122/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JS TECIDOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Maxwell Siqueira Umbuzeiro/Silas Ribeiro Torres - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **05.** Processo nº 134.610.2012-5 – Recurso HIE/CRF- nº 157/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: BIG DOG SANDUICHEIRA LTDA – Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Geraldo Ferreira dos Santos Filho – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **06.** Processo nº 130.264.2014-3 – Recurso HIE/CRF- nº 156/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VALMIRADA COSTA O' HALLORAN – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Tarciana Muniz Carneiro - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 144.978.2012-2 – Recurso HIE/CRF- nº 146/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: J E ARTIGOS DE BIJOUTERIAS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Vera Lucia Bandeira de Souza - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 112.324.2012-3 – Recurso HIE/CRF- nº 139/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MIX POINT CAFÉ E CONVENIÊNCIAS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Rossana Leite Marsicano - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 103.438.2011-0 – Recursos HIE/CRF- 125/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MILLUS INDÚSTRIA E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas Campina Grande – Autuante: Gildett de Marillac A. M. Rego - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 032.885.2011-7 - Recurso HIE/CRF- nº 078/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PARAHYBA CIMENTOS COM. E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Alberto Nunes de Oliveira - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **11.** Processo nº 147.205.2012-0 - Recurso HIE/CRF- nº 094/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EDVALDO FERREIRA BARBOSA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Artur Mendonça Cavalcanti - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 128.387.2012-0 - Recurso HIE/CRF- nº 167/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: RAFAN COSMETICOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fábio Lira Santos - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **13.** Processo nº 131.417.2012-6 - Recurso HIE/CRF- nº 200/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SOUSA & AMORIM MAGAZINE LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Clovis Chaves Filho - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **14.** Processo nº 133.419.2012-9 - Recurso VOL/CRF- nº 476/2013 – Recorrente: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Mônica Gonçalves Souza Miguel - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator. 15.** Processo nº 037.884.2013-8 - Recurso HIE/CRF- nº 147/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA DA PAZ GONÇALVES DE MENEZES - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Grace Remarque Lucena Dantas - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime desprovemento do Recurso Hierárquico. **16.** Processo nº 090.524.2013-0 - Recurso HIE/CRF- nº 153/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LOVINA TROPICAL BAR E RESTAURANTE - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Miguel Gonzaga Pereira - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime desprovemento do Recurso Hierárquico. **17.** Processo nº 117.325.2013-5 - Recurso HIE/CRF- nº 221/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PANIFICA-

DORA CARVALHO LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Miguel Gonzaga Pereira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime desprovemento do Recurso Hierárquico. **18.** Processo nº 099.589.2013-1- Recurso HIE/CRF- nº 226/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ADEMAR SOARES & CIA LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Adelaide de F. F. Albuquerque - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime desprovemento do Recurso Hierárquico. **19.** Processo nº 119.508.2013-0 - Recurso HIE/CRF- nº 227/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: BOM D' MAIS COM. DE ALIMENTOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Firmino Tadeu P Coutinho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime desprovemento do Recurso Hierárquico. **20.** Processo nº 023.995.2013-0 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 058/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrente: TRANSPORTADORA MIDIMAN LTDA/PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - 2ª Recorrente: TRANSPORTADORA MIDIMAN LTDA/PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - 2ª Recorrente: Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Autuantes: André Arruda Ramalho Lira/Adalberto Ferreira de Lima - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime desprovemento dos Recursos Hierárquico e Voluntário. **21.** Processo nº 067.344.2013-2 - Recurso VOL/CRF- nº 062/2014 – Recorrente: MERCADINHO P. R. LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Waldson Gomes Magalhães - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime desprovemento do Recurso Hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges o Processo de nº. 073.418.2012-8 - CRF- 005/2005 - SP – ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11h30**, convocando outra para o próximo dia **24 de ABRIL, às 9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.

  
GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Presidente

  
MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Conselheira

  
GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO  
Conselheiro

  
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

  
DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
Conselheira

  
SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR  
Procuradora da Fazenda Estadual

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00542/2015/CAD**

**22 de Abril de 2015**

**O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0457822015-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00542/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.231-2	ROBERTO TORRES JERONIMO	R JOAO ODORICO, Nº sn - BIVAR OLINTO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO DE OLIVEIRA DA SILVA  
 COLETOR  
 AFPE - Mar-158.531-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE POMBAL**

PORTARIA Nº 00462/2015/CAD

6 de Abril de 2015

**O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0403202015-9, 0403222015-8, 0403232015-2, 0403242015-7, 0403252015-1, 0403262015-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00462/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.070.928-8	FRANCISCO DAS CHAGAS	R GETULIO VARGAS, Nº 32 - CENTRO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.831-4	VALNEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO GUEDES	R JEREMIAS JOSE DO NASCIMENTO, Nº 216 - CENTRO	VISTA SERRANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.207-6	ZOELIO ARAUJO DA SILVA	R U, Nº s/n - DNOCS	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.210-7	M. B. CAVALCANTE ME	R TAB JOSE VIEIRA DE QUEIROGA, Nº 133 - PETROPOLIS	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.478-1	ITALO MARQUES COSTA	R CANDIDO DE ASSIS QUEIROGA, Nº 870 - JARDIM ROGERIO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.230.322-0	GILSA HUANNA GOMES DA NOBREGA ME	TV ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 55 - NOVA VIDA	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL

Adriano Meideiros da Silva  
 Coletor Estadual - 4ª Classe  
 AFPE - Mar-158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE POMBAL**

PORTARIA Nº 00529/2015/CAD

20 de Abril de 2015

**O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0480402015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00529/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.313-6	K.O.M COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R BERTOLDO MONTEIRO, Nº 276 - CENTRO	PAULISTA / PB	NORMAL

Adriano Meideiros da Silva  
 Coletor Estadual - 4ª Classe  
 AFPE - Mar-158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE POMBAL**

PORTARIA Nº 00544/2015/CAD

22 de Abril de 2015

**O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL**, usando das atribuições que são confe-

ridas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0495072015-5;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00544/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.088.711-9	JOANA CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 49 - CENTRO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL

Adriano Meideiros da Silva  
 Coletor Estadual - 4ª Classe  
 AFPE - Mar-158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE SANTA LUZIA**

PORTARIA Nº 00556/2015/CAD

27 de Abril de 2015

**O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00556/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.454-7	HERACLITO LIBERALINO DA NOBREGA JUNIOR	ROD BR 230 KM 271, Nº SIN - CENTRO	SANTA LUZIA/PB	NORMAL

0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE SOUSA**

PORTARIA Nº 00464/2015/CAD

7 de Abril de 2015

**O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-officio”, indevidamente;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00464/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.979-4	ROCHA & FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	R PADRE IZIDRO, Nº 28 - CENTRO	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE SOUSA**

PORTARIA Nº 00477/2015/CAD

8 de Abril de 2015

**O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0414372015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

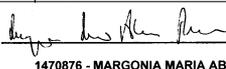
I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00477/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.019.811-9	FRANCISCO AVELINO DA SILVA	R DEPUTADO MANOEL GONCALVES, Nº 62 - AREIAS	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1470876 - MARGÔNIA MARIA ABREU PESSOA

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE N° 020/2015 de 29 de 04 de 2015

**Ementa:** A presente Resolução aprova reajuste das tarifas dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, para as linhas de características urbanas e rodoviárias, e para a travessia hidroviária Cabedelo-Costinha.

O Conselho Executivo - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, NO USO DAS SUPERIORES ATRIBUIÇÕES E;

**CONSIDERANDO** o estudo apresentado pela Diretoria de Planejamento e Transportes;

**CONSIDERANDO** o índice oficial de inflação nos últimos 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** a solicitação das empresas que operam os sistemas de transporte nas modalidades implementadas em todo o Estado da Paraíba, justificando a necessidade de reajustar os preços das passagens em face do aumento de todos os insumos e dos custos operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o reajuste das tarifas fixadas para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros em toda malha viária do Estado da Paraíba, observando o seguinte:

§ 1º Para as linhas de características urbanas fica estabelecido o aumento de 7% (sete por cento).

§ 2º Para as linhas de características rodoviárias e para travessia hidroviária, Cabedelo-Costinha, um percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Os novos valores das tarifas serão cobrados a partir da zero hora do dia 03 de maio do corrente ano.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015.

  
Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Presidente

  
Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
Conselheiro Hélio Paredes Cunha Lima  
Diretor de Operações

  
Conselheiro José Arnaldo Souza Lima  
Diretor de Planejamento e Transportes

  
Conselheiro Manoel Gomes da Silva  
Procurador Jurídico

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/N° 286/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
2952-15	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARVALHO	115.516-4	866	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
2910-15	MARIA DA PENHA DA SILVA RIBEIRO	080.021-0	868	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
2017-15	GENILZA FREIRE SANTA ROSA	099.748-0	604	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
3046-15	MARIA DO SOCORRO RAMOS LIMA	115.390-1	947	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
1527-15	RONALDO FÉLIX DE LUCENA	074.439-5	434	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2988-15	MARIA NEWLAND FERREIRA DE OLIVEIRA	089.256-4	913	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2891-15	MARIA SIMÃO DOS SANTOS SILVA	092.927-1	867	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2055-15	MARIA DE FÁTIMA ASSIS NÓBREGA	068.562-3	743	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE

1172-15	MARIA DE LOURDES BARREIRO DE LACERDA	143.534-5	787	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2924-15	RENATO DE SOUSA RAMOS	082.923-4	870	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SERHMACT
2895-15	PEDRO ERIVAL COSTA	003.015-5	871	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
2556-15	VILMA VELOSO GOUVEIA	053.024-7	802	Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF, da redação dada pela EC nº 20/98.	SEE
2693-15	MANOEL DO SOCORRO	005.550-6	901	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
2085-15	GILBERTO LIRA DE MIRANDA	087.114-1	799	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	GCG
1397-15	IASMIN ALVES MOURA	750.437-3	656	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUPLAN
1021-15	JOSEFA DOMINICIA DE JESUS SANTOS	134.511-7	828	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	CGE
2548-15	GERMANA MARIA QUINDERÉ DE ALMEIDA	720.045-5	903	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUDEMA
0363-15	MARIA LUZIVETE BEZERRA DA CUNHA	072.679-6	475	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPG

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 288/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
2861-15	ANA RITA DA SILVA	074.277-5	939	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
0782-15	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE MELO	071.581-6	785	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2266-15	GILCEMÁLIA GOMES DE ARAÚJO	084.580-9	737	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2268-15	ANTONEIDE DOMINGOS DA ROCHA	128.438-0	684	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3148-15	NORMANDA DE MELO LUNA	079.385-0	920	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
3119-15	MARIA DA PENHA MOTA DE MELO	071.563-8	908	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2211-15	LUZA DA COSTA MARINHO	068.462-7	749	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
2970-15	JOSÉ ALEXANDRE DE MELO FILHO	005.490-9	937	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
2974-15	WILMA FRANCISCA DANTAS	141.354-6	911	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
3132-15	EVALDA MARIA PEREIRA	143.928-6	917	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
3076-15	MARIA ANILDA COSTA	130.499-2	914	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2062-15	MARILUCE GUEDES DE ARAÚJO	092.274-9	600	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2052-15	JOSENI LEMOS DE SOUSA OLIVEIRA	130.581-6	601	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
1020-15	MARIA VALDETE RAMOS DA SILVA	130.820-3	884	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2919-15	MARIA DO CARMO OLIVEIRA SÁ SERAFIM	087.917-7	862	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2854-15	MARIA LUCIMERE RODRIGUES SERAFIM	144.223-6	863	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2920-15	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	086.371-8	918	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
1202-15	ROSILENE FERNANDES DA SILVA	137.828-7	896	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2265-15	ELIEUZA PESSOA DINIZ LEITE	143.546-9	765	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2890-15	ALBA REJANE FERREIRA SILVA DE SOUSA	141.402-0	909	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2177-15	IVONETE SOARES NUNES	130.933-1	675	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/n°. 300/2015

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processos(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3303-15	JOSÉ PAULO DE SÁ SARMENTO	611.670-1	950	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	IASS
2616-15	MARIA DULCE MONTEIRO DE FARIAS	131.720-2	948	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEPOGF
3050-15	AVELINO ALVES DE MELO	072.927-2	949	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEAP

João Pessoa, 28 de abril de 2015.



## RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 302/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
496-15	JOSIBERTO PRIMO DE LIMA	076.328-4	935	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE
2399-15	LILIANA FREITAS BARBOSA	300.706-5	897	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003.	UEPB

João Pessoa, 26 de janeiro de 2015.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 304/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
2757-15	HENRIQUE AGOSTINHO DE PONTES	081.841-1	930	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
1876-15	MARIA DO CARMO SANTOS CAVALCANTI	144.914-1	763	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
2356-15	MARIA LUZINETE PRIMO ARAÚJO	143.814-0	843	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

## RESENHA/PBPREV/GP/nº. 306/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	3515-15	MARIA ZILDA XAVIER DE LUCENA	662.096-5
02	1380-15	LUIZ JUNIOR DE ARAÚJO	131.856-0

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## Portaria Nº 242/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS, Símbolo DP-2, matrícula 135.235-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 243/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE FATIMA LEITE FERREIRA, Símbolo DP-3, matrícula 069.571-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara da

Fazenda da Comarca da Capital, para responder pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Terezinha Alves Andrade de Moura, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 244/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública VERA LÚCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO, Símbolo DP-2, matrícula 095.629-9, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Diana Rangel Picolli, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 245/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público FRANCISCO FREIRE FIGUEIREDO FILHO, Defensor Público, matrícula 81.059-2, Símbolo DP-3, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, para responder pela 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Diana Rangel Picolli, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 246/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA, Símbolo DP-2, matrícula 082.679-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder pela 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Fernanda Ferreira Baltar, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 247/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA, Símbolo DP-3, matrícula 090.920-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder pela 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Alice Alves Costa Aranha, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 248/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Símbolo DP-2, matrícula 112.641-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Lisboa, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 249/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAIS, Símbolo DP-2, matrícula 127.803-7, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara da Comarca de Santa Rita, para responder pela 1ª Vara da Comarca de Santa Rita, em substituição a Defensora Pública Elba Maria Suassuna de Lucena, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

## Portaria Nº 250/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,



buições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA FAUSTA RIBEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula 056.952-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca de Santa Rita, para responder pela 2ª Vara da Comarca de Santa Rita, em substituição a Defensora Pública Elba Maria Suassuna de Lucena, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 251/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDÊNCIO**, Símbolo DP-2, matrícula 77.783-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Família da Comarca de Campina, para responder pela 1ª Vara de Família da Comarca de Campina, em substituição a Defensora Pública Maria Auxiliadora de Jesus, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de maio de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 252/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1640/2015-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Jandiesdson da Silva França**, **Processo nº 0004918.14.2011.815.0731** que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Cabedelo/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **13 de maio de 2015, às 08h30**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 253/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIZETE BATISTA MARTINS**, Símbolo DP-3, matrícula nº 90.781-2, Membro desta Defensoria, com exercício junto a **6ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa**, para responder em caráter excepcional e provisório pelo Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública, revogando suas designações anteriores.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 254/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS**, Símbolo DP-3, matrícula 080.870-9, Membro desta Defensoria Pública, titular da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório, junto a Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca da Capital, revogando suas designações anteriores.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 255/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 026/2015-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MARIA DAS DORES FREIRE DE ARAÚJO**, matrícula 103.968-7, Agente Administrativo, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de maio de 2015**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 256/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1638/2015-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu **Auriceu Sutério da Silva**, Processo Nº **0000089.57.2013.815.0201**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Ingá/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 14 de maio de 2015, às 08h**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 257/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1639/2015-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do **Fábio Júnior do Nascimento**, Processo Nº 0000062-21.2012.815.0521, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Guarabira/PB**, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 13 de maio de 2015, às 08h30**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 258/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1637/2015-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do pronunciado **José Roberto Camelo da Silva**, Processo Nº 0000089-2013.815.0201, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Ingá/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 14 de maio de 2015, às 08h**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 259/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1664/2015-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu **Genildo Correia Cândido**, Processo Nº **0000101-29.1995.815.0031**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoa Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 12 de maio de 2015, às 08h30**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 260/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2790/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, Assistente de Administração, matrícula 74.245-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 261/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1054/2015-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor **JOSÉ ALVES DE SANTANA FILHO**, Técnico de Nível Médio, matrícula 093.688-0, com exercício no Procon/PB, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 262/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1124/2015-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **GONÇALO CASSIMIRO DA SILVA**, Vigilante, matrícula 93.630-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 263/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4458/2014-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **CARLOS ROBERTO LEITE**, Técnico de Nível Médio, matrícula 95.347-4, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 264/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0425/2015-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **JOÃO DE SÁ QUIRINO**, Assistente Administrativo III, matrícula 158.613-1, com exercício na Comarca de Cajazeiras, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 265/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 027/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **AUDALÉA LIMA CHAVES TORRES**, Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula 138.086-9, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1 de junho de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 266/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 003/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora **MARIA DO CARMO LUCENA SOARES**, Agente de Atividades Operacionais, matrícula 089.498-2, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 267/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 1442/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MARIA CELI CAVALCANTI PALMEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 174.425-9, à disposição desta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 268/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 1227/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES TIBURCIO**, Assessor Técnico, matrícula 153.538-2, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

*Vanildo O. Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 052/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2900/2014	61.864-1	Roberto Santos Luz	90	De 09.04.2015 a 08.07.2015

João Pessoa, 30 de abril de 2015

Resenha Nº 053/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido

DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1448/2015	74.165-5	MARIA DE FATIMA ARAÚJO RODRIGUES DE MELO	30	De 09.04.2015 a 09.05.2015

João Pessoa, 30 de abril de 2015

*Vanildo O. Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Receita

#### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

##### EDITAL Nº 006/2015

Comunicamos a Vossa Senhoria nos termos do artigo 698 e seus incisos, combinado com o artigo 684 do Processo Administrativo Tributário – (Pat), aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de Junho de 1997 que se encontra nesta Repartição Fiscal o **AUTO DE INFRAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADO**, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 (Trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, a importância nele discriminada através desta coletoria, ou em igual período, interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, de acordo com o art. 721 - §§ 1º, 2º - RICMS -PB. Vencido o prazo para apresentação do Recurso Voluntário, a decisão passa a ser definitiva logo na 1ª Instância, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa com a conseqüente remessa para Procuradoria do Estado para cobrança executiva. Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

Relação das Firmas

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO/APRENSÃO	PROCESSO
IVALDO DE SPUSA COSTA	16.164.180-6	933.00008.09.00000301/2015-65	0253572015-9

Catolé do Rocha-PB, 06 Abril de 2015  
STÊNIO MACHADO FERREIRA  
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA 5º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

##### EDITAL Nº 007 /2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 Inciso III, combinado com o artigo 684 do Decreto nº 18.930/97 e do Processo Parcelamento nº 1061382014-2, fica intimada a firma e a pessoa abaixo relacionada a efetuar o pagamento do seu Débito para com a Fazenda Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da fixação ou publicação deste EDITAL. Informamos que a decisão contraria a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício à Instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, § 1º da Lei nº 10.094 de 22 de setembro de 2013. Decorrido o prazo acima, o mesmo será lançado em Dívida Ativa e remetido à cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
MARIA LUCIENE LIRA DE VASCONCELOS	16.164.223-3	00004807/2015

Catolé do Rocha-PB, 06 de Abril de 2015  
STÊNIO MACHADO FERREIRA  
COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA 5º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

##### EDITAL Nº 001/2015

Pelo presente Edital, nos termos do art. 11, inciso III combinado com o art. 46, parágrafo 1º do Processo Administrativo Tributário-PAT aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos as empresas abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento dos seus Débitos referentes ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DO PARCELAMENTO DE IMPOSTO feito Lançado e/ou confessado para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüentemente remessa para execução judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTAÇÃO FISCAL
Jailson Flávio Aranha de Moraes	16.228.926-0	00010775/2015
Francisco Josiano Nunes da Costa	16.240.703-3	00010771/2015

São Bento, 20 de abril de 2015  
STÊNIO MACHADO FERREIRA  
161.159-3-COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA 5º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

**EDITAL Nº 002/2015**

Pelo presente **EDITAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art.11 da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado a efetuar o pagamento dos seus Débitos referente ao Auto de Infração lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto fica o contribuinte NOTIFICADO a efetuar o pagamento de seu débito para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período apresentar defesa junto à gerência de julgamento de Processos Fiscais

O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à REVELIA, devendo o débito ser inscrito em Dívida Ativa e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

Razão Social	Inscrição	Auto de Infração	Processo
Hamaury Vieira Vaz	16.164.603-4	00000523/2015-88	0423582015-0
JP Art. Cama,Mesa,Banho LT	16.238.745-8	00000414/2015-60	0349572015-4
JP Art. Cama,Mesa,Banho LT	16.238.745-8	00000416/2015-50	0350232015-2
JP Art. Cama,Mesa,Banho LT	16.238.745-8	00000419/2015-93	0350762015-4

São Bento, 22 de abril de 2015

**STENIO MACHADO FERREIRA**  
COLETOR-MAT.161159-3

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

**EDITAL – 026/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

**RELAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
ANTÔNIO CLEMENTINO DE SOUSA	16.095.658-7	250000420150063

Patos, 22 de abril de 2015.

**Elvis Francelino Pereira da Silva**  
Coletor Estadual de Patos  
Matricula 158.531-2

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
CEFOR-RH/ PB.

**EDITAL Nº.07 /2015/CEFOR-RH/SES-PB**

A Secretaria do Estado da Saúde (SES), a partir convênio nº 28734/2011 (SICONV 761117/2011) celebrado por intermédio do Ministério da Saúde (MS) e SES, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, visando à seleção da **EQUIPE TÉCNICA** para operarem no curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba é uma instituição pública, vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, habilitada para a formação e qualificação de trabalhadores do Sistema Único de Saúde em todo o estado, que atua de forma descentralizada, contando com turmas regionais sediadas nos diversos municípios da Paraíba.

O SICONV trata-se de um convênio ou contrato de repasse. É o instrumento que formaliza transferências voluntárias entre um órgão da Administração Pública Federal e estados, municípios, Distrito Federal e entidades privadas sem fins lucrativos.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-RH/ PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para a **seleção DA EQUIPE TÉCNICA** do curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público.

O curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, acontecerá na modalidade EAD (Ensino a Distância) com carga horária de 60h para cada turma, sendo 16h presenciais (referentes a dois momentos de 8h cada) e 44h à distância através da plataforma Moodle. Cada turma acontecerá no período de, aproximadamente, 03 meses com obrigatoriedade de acompanhamento em plantões semanais de cinco horas, fixos e agendados com os tutores.

O curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, terá turmas distribuídas pelas quatro macrorregiões de saúde

(Anexo IV).

O Processo Seletivo Simplificado da **equipe técnica** será composto de duas fases de caráter eliminatória e de caráter classificatória conforme descrito no item 4.1.

**DO CONTRATO**

O serviço prestado pelos tutores terá prazo determinado, compatível com a execução do curso, que deverá ser estimado em até doze meses a contar da data de PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado (DOE).

A carga horária será de 60 (sessenta) horas por turma, distribuídos em estimados três meses, com obrigatoriedade de acompanhamento da turma com plantões semanais fixos, de cinco horas (05h).

A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

Os cargos disponíveis, as vagas, critérios mínimos e seus respectivos valores contratuais serão preenchidos como discrimina o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	Crítérios mínimos	Valores/ mês
Coordenadores Gerais	02	Graduação na área da saúde; Pós- graduação na área da saúde; Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na gestão da educação ou/e da saúde pública; Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos em coordenação de curso na área da saúde; Coordenação ou Tutoria em curso EAD na área da saúde;	RS 1.500
Técnicos para secretariar as coordenações	02	Ensino médio Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na área de secretariado no setor da saúde pública.	RS 1.000
Técnicos de Informática	02	Graduação em Tecnologia da Informação Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos, no setor da saúde pública.	RS 1.000
Macro Coordenadores	04	Graduação em enfermagem Capacitação em Sala de Vacina Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos em imunização; Experiência de, pelo menos, 03 (três) campo prático da rede de sala de vacina. Participação em curso EAD;	RS 1.200

Para o cargo de Macro Coordenador, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, qual a Macrorregião que prefere atuar, mas poderá, de acordo com a necessidade do curso e da instituição proponente, ser locado em outra Macrorregião de Saúde.

As atribuições de cada cargo seguem como discriminadas no Anexo V, podendo ser rediscutidas de acordo com as necessidades do curso e de seus processos de trabalho.

**DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições acontecerão apenas de forma presencial na sede do CEFOR-RH/PB localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, no período de **11 e 12 de maio de 2015**, no horário local das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.2 Não se admitirá inscrições fora dos dias estabelecidos.

3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não tiver preenchido o formulário de forma completa, legível ou contendo inconsistências, ou ainda, não entregar a documentação solicitada abaixo.

3.4 No **ATO DA INSCRIÇÃO** o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);

Cópia do comprovante de residência em seu nome, do cônjuge ou de um dos pais;

Cópia do Diploma de Curso Superior ou Técnico, ou histórico escolar (para o cargo de nível médio), devidamente reconhecido pelo MEC;

Carta de Intenção;

Curriculo resumido devidamente comprovado no que se refere às informações sobre atuação na sua área específica relacionadas à escolha do cargo (nos últimos cinco anos).

OBS.: A comprovação da Experiência profissional relatada no Currículo resumido exigido, afixado no item 2.4 deste edital poderá ser feita mediante a apresentação de fotocópias que não necessitam ser autenticadas. Declaração de disponibilidade de horário para operar no curso (Modelo- Anexo II).

No caso de candidato vinculado em repartição Federal, Estadual ou Municipal, declaração de concordata do chefe imediato liberando o profissional para atuar como tutor do curso (Modelo- Anexo III).

A inscrição deverá acontecer em um **ÚNICO** envelope devidamente identificado com o nome o processo seletivo "Processo seletivo simplificado para equipe técnica do Curso Sala de Vacina- SICONV", com o nome completo do candidato e o cargo escolhido.

Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital e nem complementação de documentos.

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem TODOS os documentos acima solicitados no ato da inscrição.

O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação. A inscrição por procuração será realizada mediante documentação devidamente legalizada e dentro do prazo estipulado para inscrição neste edital.

**4 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

1ª A PRIMEIRA ETAPA, de caráter ELIMINATÓRIO, consistirá na verificação do atendimento às exigências editalícias e análise dos documentos apresentados, efetuadas por uma Banca Examinadora.

2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória): consistirá nas entrevistas.

Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, os dados devidamente comprovados.

A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-RH/ PB, situado no

Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na Avenida Pedro II, nº.1826 – Bairro da Torre – João Pessoa – PB nos dias 06 e 07 de maio 2015.

A entrevista abordará temas relativos ao SUS à saúde pública, a educação profissional e o Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde (PNI/MS);

As inscrições homologadas e o calendário da realização das entrevistas serão divulgados na sede do CEFOR-RH/PB, através do blog, [www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com), e no portal do Governo do Estado, <http://www.saude.pb.gov.br>

É OBRIGAÇÃO do candidato inscrito manter-se informado sobre todos os atos, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através dos sites disponibilizados, não tendo o CEFOR-RH/PB, nenhuma responsabilidade sobre informações que não estejam vinculadas ao site citado e eventualmente prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

As necessidades do curso ofertado ditarão as chamadas de quantitativos dos candidatos de acordo com a lista de classificação publicada.

Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação da Direção do CEFOR-RH/PB e deverão se apresentar em até 02 (dois) dias para a assinatura do Termo de Compromisso.

O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à lista de classificação.

#### DO RECURSO

Caberá recurso administrativo ao resultado da homologação da inscrição, bem como do resultado final resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação do resultado final, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias depois de findo o prazo para interposição dos recursos na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

#### 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final serão classificados:

- o candidato com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- o candidato que obtiver maior nota na entrevista;
- persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga.

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

Estar em dia com as obrigações Militares (para candidatos do sexo masculino);

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado;

Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral;

Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino);

Ter curso de nível superior, médio e/ou técnico por Instituição validada pelo MEC;

Ter conhecimentos mínimos de informática, edição de textos e planilhas eletrônicas, e acesso a internet para atuação junto a plataforma Moodle;

Apresentar disponibilidade e compromisso para operar no curso;

Apresentar disponibilidade para viagens para fora do município em que atua, e; no caso de não residir no município sede da macrorregião, onde os momentos presenciais e as oficinas pedagógicas do curso forem realizados, responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e transporte.

Caso tenha algum vínculo empregatício, declarar liberação do setor direto para atuar como tutor do curso;

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) no Diário Oficial do Estado (DOE), e/ou blog do CEFOR-RH/PB, [www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com).

A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-RH/PB se reserva o direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso, mediante convênio nº 28734/2011 (SICONV 761117/2011);

A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-RH/PB- Rua Pedro II, nº. 1826 –Torre – CEP 58.058-420 – João Pessoa/PB, no horário local das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-RH/PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio do Governo do Estado, bem como no blog da instituição, [www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com).

Esse Edital terá prazo de validade de 01(hum) ano, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, em havendo conveniência e/ou necessidade da Instituição para a conclusão do curso.

A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

#### Anexo I----FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados do Cargo			
<b>Cargo:</b>			
<input type="checkbox"/> Coordenador Geral	<input type="checkbox"/> Técnico de Informática	<input type="checkbox"/> Secretário	<input type="checkbox"/> Macro Coordenador
O candidato que escolher o cargo de macro coordenador deverá escolher a Macrorregião que prefere atuar, mas poderá, de acordo com a necessidade do curso e da instituição proponente, ser locado em outra Macrorregião de Saúde.			
<input type="checkbox"/> Macro I	<input type="checkbox"/> Macro II	<input type="checkbox"/> Macro III	<input type="checkbox"/> Macro IV
II - Dados Pessoais			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG: (N.º e Órgão Emissor)</b>	<b>Data Emissão</b> RG: / /	<b>CPF:</b>	<b>Data Nasc.:</b> / /
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>Sexo:</b> <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	
<b>Nome do Pai:</b>		<b>Nome da Mãe:</b>	
<b>Portador de Necessidades Especiais:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual?		<b>CID:</b>	
III - Dados Complementares (Contato)			
<b>Endereço (Rua, AV, etc.):</b>			
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone 1:</b> ( ) -	<b>Fone 2 (Recado):</b> ( ) -	<b>Fone 3 (celular):</b> ( ) -	
<b>e-mail:</b>			
IV - Dados Complementares(Formação)			
<b>Nível de Instrução:</b> <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Graduado <input type="checkbox"/> Pós-Graduado <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado			
<b>Formação (Curso):</b>			
<b>Instituição Formadora:</b>		<b>Ano de Conclusão:</b>	
<b>Experiência Profissional e Trabalho Atual:</b>			
V- Dados Complementares			
<b>Tem algum vínculo empregatício?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			
<b>Apresenta disponibilidade para viagens para fora do município em que atua?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
<b>Tem conhecimentos mínimos de informática e acesso a internet?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
<b>Tem alguma experiência no campo pedagógico na área da saúde?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			
<b>Participou de algum curso EAD?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			

( ) Declaro ciência e aceito, caso selecionado, apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL N° 07/2015/SUS/CEFOR-RH/PB.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

#### Anexo II- Modelo de declaração de disponibilidade de horário

Eu, (nome do candidato) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que disponho de horário livre para atuar enquanto \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_ do Curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade EAD semipresencial. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar dos momentos pedagógicos que antecedem o início de execução das turmas e encontros presenciais, dedicando-me às 60h (com plantões fixos de cinco horas semanais), por turma, podendo assumir mais de uma turma durante a efetivação do curso.

Local, data

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

#### Anexo III- Modelo de declaração de liberação institucional

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, (nome do chefe imediato) \_\_\_\_\_, no exercício do cargo de (nome do cargo) \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_, que desempenha a função/atividade de (cargo do candidato) \_\_\_\_\_, nesta instituição, para atuar como \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_ do Curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de enfermagem, atuantes na rede de salas de vacina do SUS no Estado da Paraíba, pois o perfil do mesmo



atende aos requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade EAD semipresencial. Expresso concordata de liberar o profissional para participar dos encontros presenciais e oficinas pedagógicas do curso, e estou ciente que é necessária a dedicação de 60h ao curso, sendo 05 horas em plantões fixos por semana.

Local, data

Assinatura \_\_\_\_\_  
( Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

### Anexo IV- Macrorregiões de Saúde

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	GRS	MUNICÍPIOS
<b>I Macro</b>	<b>1ª</b>	Alhandra Bayeux Caaporã Cabedelo Conde Cruz do Espírito Santo João Pessoa Lucena Mari Pitimbu Riachão do Poço Santa Rita Sapé Sobrado
	<b>2ª</b>	Alagoinha Araçagi Araruna Bananeiras Belém Borborema Cacimba de Dentro Caiçara Casserengue Cuitegi Dona Inês Duas Estradas Guarabira Lagoa de Dentro Logradouro Mulungu Pilões Pilõezinhos Pirpirituba Riachão Serra da Raiz Serraria Sertãozinho Solânea Campo de Santana
	<b>12ª</b>	Caldas Brandão Gurinhém Ingá Itabaiana Itatuba Juarez Távora Juripiranga Mogeiro Pedras de Fogo Pilar Riachão do Bacamarte
		Serra Branca Sumé Zabelê
	<b>15ª</b>	Alcantil Aroeiras Barra de Santana

		Barra de São Miguel Boqueirão Cabaceiras Caturité Gado Bravo Natuba Queimadas Riacho de Santo Antônio Santa Cecília de Umbuzeiro São Domingos do Cariri Umbuzeiro
	<b>16ª</b>	Assunção Boa Vista Campina Grande Fagundes Juazeirinho Massaranduba Olivedos Pocinhos Puxinanã Santo André Serra Redonda Soledade Taperoá Tenório
<b>III Macro</b>	<b>6ª</b>	Areia de Baraúnas Cacimba de Areia Cacimbas Caatingueira Condado Desterro Emas Junco do Seridó Mãe d'Água Malta Maturéia Passagem Patos Quixaba Salgadinho Santa Luzia Santa Teresinha São José de Espinharas São José do Bonfim São José do Sabugi São Mamede Teixeira
		Várzea Vista Serrana
	<b>7ª</b>	Aguiar Boa Ventura Conceição Coremas Curral Velho Diamante Ibiara Igaracy Itaporanga Nova Olinda Olho d'Água Pedra Branca Piancó Santa Inês Santana de Mangueira Santana dos Garrotes São José de Caiana Serra Grande

	11ª	Água Branca Imaculada Juru Manaíra Princesa Isabel São José de Princesa Tavares
IV Macro	8ª	Belém do Brejo da Cruz Bom Sucesso Brejo do Cruz Brejo dos Santos Catolé do Rocha Jericó Mato Grosso Riacho dos Cavalos São Bento São José do Brejo do Cruz
	9ª	Bernardino Batista Bom Jesus Bonito de Santa Fé Cachoeira dos Índios Cajazeiras Carrapateira Joca Claudino Monte Horebe Poço Dantas Poço de José de Moura Santa Helena São João do Rio do Peixe São José de Piranhas Triunfo Uiraúna
	10ª	Aparecida
		Lastro Marizópolis Nazarezinho Santa Cruz São Francisco São José da Lagoa Tapada Sousa Vieirópolis
	13ª	Cajazeirinhas Lagoa Paulista Pombal São Bentinho São Domingos de Pombal

### Anexo V: Atribuições para Cargos

#### TRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL

Acompanhar o projeto junto à gerência operacional de projetos e convênios da SES e MS;  
 Pactuar do curso nas CIR das quatro macrorregiões;  
 Abrir os processos de compra de material e outros serviços seguindo o projeto do curso junto aos setores jurídicos e financeiros do CEFOR e SES;  
 Acompanhar a contratação dos macro coordenadores, tutores, técnicos de informática, secretários junto ao setores jurídicos e financeiros do CEFOR e da SES.  
 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;  
 Planejar e executar as atividades de seleção de tutores e oficina pedagógica para os tutores do curso;  
 Acompanhar as inscrições dos alunos;  
 Gerenciar a formação das turmas nas quatro macrorregiões de saúde;  
 Acompanhar a preparação da plataforma Moodle junto aos técnicos de informática;  
 Acompanhar a elaboração do material didático junto aos macro coordenadores e técnicos de informática;  
 Coordenar e acompanhar as atividades do curso junto aos macro coordenadores e aos técnicos de informática;  
 Consolidar e enviar os relatórios finais das 4 macrorregiões de saúde do estado para a gerência da SES;  
 Elaborar e enviar relatórios físicos e financeiros solicitados pelo SICONV.

#### ATRIBUIÇÕES DO MACRO COORDENADOR DO CURSO

Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do curso junto aos coordenadores gerais e tutores de cada macrorregião;  
 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;  
 Elaborar material didático;

Elaborar o sistema de avaliação do aluno;  
 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção de tutores e das oficinas pedagógicas para os tutores do curso;  
 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores junto aos coordenadores gerais;  
 Pactuar, nos municípios sede das macrorregiões o local e infraestrutura (garantir a logística nas macrorregiões) para a realização do curso;  
 Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos e participar de TODOS os momentos presenciais de TODAS as turmas da sua macrorregião;  
 Acompanhar os registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso da sua macrorregião junto aos tutores.  
 Receber e organizar a documentação dos alunos de cada turma da sua macrorregião para entregar aos secretários;  
 Consolidar os relatórios finais das turmas (entregue pelo tutor no final de cada turma) e preparar relatório final por macrorregião, o qual será anexado aos relatórios físicos e financeiros a serem enviados para o MS.

#### ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS PARA SECRETARIAR AS COORDENAÇÕES

Participar de todas as reuniões de planejamento do curso;  
 Fazer relatoria das reuniões realizadas;  
 Auxiliar no acompanhamento da contratação dos recursos humanos do curso;  
 Consolidar e acompanhar as inscrições dos alunos;  
 Acompanhar os processos de compra de material e outros serviços abertos para execução do curso;  
 Auxiliar na pactuação com os municípios nas 4 macrorregiões;  
 Consolidar e arquivar os documentos dos alunos por turmas e por macro;  
 Auxiliar na consolidação dos relatórios finais das 4 macrorregiões de saúde do estado;  
 Auxiliar na elaboração dos relatórios físicos e financeiros do curso solicitados pelo SICONV;  
 Representar o coordenador geral em algum momento presencial, caso necessário, e fazer o repasse das informações

#### ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Gerenciar a plataforma Moodle;  
 Configurar a plataforma Moodle de acordo com as definições da Coordenação Geral;  
 Solucionar os problemas relacionados a disponibilidade da rede de acesso a internet;  
 Solucionar problemas com a infra-estrutura operacional;  
 Solucionar problemas junto à equipe de Tecnologias da Informação da Sede da Secretaria de Saúde do Estado;  
 Gerenciar o Banco de Dados (MySQL);  
 Configuração das ferramentas de manipulação de dados (por exemplo: DropBox, Drive entre outros);  
 Inserir material didático na plataforma;  
 Dedicar-se, em caráter de plantão diário para acompanhamento das turmas e dos cursos;  
 Participar de todas as reuniões de planejamento do curso;  
 Treinar os coordenadores gerais, macro coordenadores, secretários e tutores para o manuseio da plataforma Moodle;  
 Acompanhar as inscrições dos alunos;  
 Acompanhar os registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso da sua macrorregião junto aos tutores

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS - CEFOR-RH/SES-PB NÚCLEO ESTRATÉGICO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO ESCOLAR

#### LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DE COORDENADOR E FACILITADOR NOS CURSOS DE TSB BANANEIRAS, GUARABIRA E SAPÉ.

TSB BANANEIRAS	
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CONTRATAÇÃO IMEDIATA
Saulo de Oliveira Ubarana	Coordenador
Jefferson Cabral Gomes de Souza	Facilitador

TSB GUARABIRA	
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CARGO PLEITEADO
Alexandre Lamarck V. Queiroz dos Santos	Facilitador
Rogério de Oliveira Ribeiro	Facilitador
Cristine Nobre Leite	Facilitador

TSB SAPÉ	
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CARGO PLEITEADO
Marcília Ribeiro Paulino	Facilitador

Em caso de vagas remanescentes haverá convocação por meio de nova publicação em Diário Oficial do Estado (DOE). O candidato convocado que não se apresentar na Coordenação Pedagógica do CEFOR-RH/SES-PB no prazo de 72h, contadas em dias úteis, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e, conseqüentemente, será convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem de classificação, conforme disposto no item 7.2 do Edital 05/2015.